

MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	344041-MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES /DF	IVANILDO FELICIANO DA SILVA	28/05/2026 15:13 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		01420.100118/2026-04

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de Solução de Rede sem fio e de Conectividade para a rede de usuários da Fundação Cultural Palmares, com serviços de implantação, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE - WI-FI							
Objeto	Aquisição de 7 (sete) Pontos de Acessos e Controladora de Rede para permitir a comunicação e o acesso a dados e à internet entre dispositivos sem a necessidade de cabos físicos						
	A	B	C	D	E	F	G=E*F
	Item	Descrição	Métrica	Catmat	Quantidade	Mediana	Valor Total
	1	Ponto de Acesso tipo 1 com suporte a hotspot e VLAN's e 8 SSID's, para teto	Unidade	393277	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
G R U P O	2	Controladora de Rede Sem Fio da mesma marca e compatível com os pontos de acesso e switches. Capacidade: Controladora WiFi com capacidade para +20 roteadores e 1000 usuários, com 2 portas SFP. Segurança e Acesso: Suporte a autenticação RADIUS, WPA2, segmentação de rede (VLANs), e detecção/prevenção de intrusão (WIPS).	Unidade	621131	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

3	Switch Gerenciável L2+, 24 Portas Gigabit e 4 Slots SFP + 10G - (1 licença por switch)	Unidade	609689	1	R\$ 2.277,50	R\$ 2.277,50
4	Instalação Configuração e Pontos de Acesso e Controladora.	Unidade	27022	8	R\$ 311,67	R\$ 2.493,36
VALOR TOTAL : R\$ 48.170,86						

1.2. O objeto desta contratação é solução de Wi-Fi obedecendo ao atual padrão de mercado para esta tecnologia, contemplando fornecimento de hardware e software necessários, não, deste modo não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que pode ser definido objetivamente no edital. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os valores acima se encontram registrados na Pesquisa de preços formalizadas conforme arquivos COTAÇÃO 19-2026 / 20 - /2026 / 21-2026 / 22-2026.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice 01 deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na Aquisição de uma Solução de Rede sem fio e de Conectividade para a rede de usuários da Fundação Cultural Palmares, com serviços de implantação, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses.

2.3. As especificações técnicas da solução encontram-se detalhadas no APÊNDICE 01 - REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

2.4. A proposta em tela trata-se de uma nova solução, completa, contando com hardware e software novos, em linha de fabricação e com garantia pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. As especificações técnicas da solução encontram-se detalhadas no APÊNDICE 01 - REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) é a unidade responsável por desenvolver e manter em produção os sistemas informatizados e os bancos de dados da Fundação Cultural Palmares, bem como administrar os seus recursos de informação e informática de forma integrada, visando assegurar a todas as unidades o acesso às informações disponibilizadas pela Fundação.

3.2. Deste modo, haja vista a relevância das informações coletadas e armazenadas, a FCP tem realizado diversas atividades que visam a modernização dos sistemas existentes, automatização de processos internos e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados que não podem ser interrompidos ou descontinuados.

3.3. Assim, nos últimos anos a CTIC adquiriu uma série de equipamentos e serviços visando a modernização da infraestrutura tecnológica da FCP, dentre as aquisições destaca-se a compra de equipamentos e soluções voltadas à infraestrutura de Datacenter, a saber: hiperconvergência, racks, antivírus, solução de backup, firewall, etc.

3.4. Tendo em vista a informatização massiva do negócio deste órgão através de sistemas administrativos e arrecadadores, e, visando dar continuidade às ações de modernização identificou-se a necessidade de adquirir uma solução que é essencial para a instituição e que possui impacto direto no trabalho de todos os servidores e colaboradores da Fundação: solução de rede sem fio (Wireless).

3.5. A solução de rede sem fio (Wireless) permite que computadores (laptops/notebooks), dispositivos móveis (smartphones, tablets, dispositivos vestíveis e outros equipamentos (impressoras e câmeras de vídeo) se conectem à Internet. Trata-se de uma infraestrutura de comunicações sem fio que permite a transmissão de dados e informações sem a necessidade de uso de cabos. Portanto, trata-se de um serviço de TIC de relevância à consecução das atividades diárias dos colaboradores/servidores da FCP, além disso, a solução de rede sem fio prevê acesso à Internet para quem estiver visitando a Fundação, seja para participação em

eventos ou para reuniões.

3.6. Cumpre salientar que, atualmente, a instituição não possui Solução de Rede sem Fio, ou seja, isso faz com que os servidores e colaboradores da Fundação, no desempenho de suas atividades diárias, utilizem a rede de comunicação de dados cabeada. Essa rede de comunicação (rede de usuários) permite acesso à Internet, bem como aos serviços internos disponibilizados.

3.7. A rede de usuários é composta por vários equipamentos e componentes, dentre os quais destaca-se os switches de acesso e distribuição. O Switch de distribuição é um elemento intermediário entre os switches core e os switches de acesso, e é responsável por agregar os dados da camada de acesso e gerenciar o fluxo do tráfego de dados, e ajudam a simplificar a estrutura da rede. Já o switch de acesso é o equipamento responsável por conectar à rede de dados aos computadores, telefones IP, câmeras IP e pontos de acesso sem fio.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Fundação Cultural Palmares, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N13	<i>Objetivo Estratégico N13 do Plano Estratégico Institucional 2024-2027</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A8.7	<i>Aquisição de Solução de Wi-fi Corporativo</i>	M8	<i>Aquisição e modernização dos equipamentos e soluções de T.I</i>

4. Requisitos da contratação

4.1.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.3. Sendo necessária a aquisição de uma solução que obedeça a padrões usuais e atuais de mercado para a tecnologia em questão, pode-se concluir que existam diferentes fabricantes que oferecem seus produtos alinhados a padrões previamente estabelecidos, o que de fato ocorre, embora caiba a observação de que cada fabricante tem suas particularidades, sobretudo no tocante às ferramentas de gerenciamento e monitoramento. Ademais, cada fabricante trabalha com vários fornecedores, o que amplia ainda mais o leque de opções para aquisição e suporte, de forma que a tecnologia ora em estudo permite ampla concorrência para ser adquirida.

4.1.4. Assim, a solução deverá ser disponibilizada por equipamentos novos, de primeiro uso, com solução de gerenciamento e gestão integrada com funcionalidades de segurança da informação e NAC (Network Access Control);

4.1.5. A instalação e configuração completa da solução deverá estar incluída nos valores cobrados pela solução de maneira que a FCP não precise arcar com nenhuma despesa adicional para seu pleno funcionamento;

4.1.6. O suporte técnico deve ser capaz de abranger todos os elementos e itens da solução, contemplando a implementação e integração dos componentes da solução ofertada, inclusive a migração e integração com as tecnologias já preexistentes.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento, para a equipe da CTIC, no tocante à instalação e configuração dos equipamentos, Gerenciamento de VLANs, PoE e uplinks, como também, na aplicação de políticas de

segurança; Monitoramento e geração de relatórios; Boas práticas de operação e manutenção.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Constituição Federal;

4.3.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Portaria SGD/MGI 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.6. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Dados Pessoais - LGPD).

4.3.7. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.8. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.10. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC - PALMARES.

4.3.11. Aplicação da Instrução Normativa GSIPR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal e suas Normas Complementares, em especial a Norma Complementar Nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de março de 2018, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem; 6.4.4. Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3.12. Demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação, execução e fiscalização de soluções de TIC.

4.3.13. Aplicação da Instrução Normativa GSIPR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal e suas Normas Complementares, em especial a Norma Complementar Nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de março de 2018, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem; 6.4.4. Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (*corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva*) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, com atendimento imediato em caso de falha nos equipamentos da solução, bem como nos demais componentes de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços definidos conforme estabelecido no APÊNDICE 01 – Requisitos Técnicos, Apêndice deste Termo de Referência.

4.4.3. Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações instaladas imediatamente anteriores a data final da garantia e suporte dos ativos.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos

4.5.4. A análise e resolução dos chamados não poderá exceder os prazos, em horas corridas, contados a partir do registro da abertura do chamado, conforme estabelecido no APÊNDICE 02 – Indicadores, TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO (INS-3) do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços.

4.6.2. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da FCP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.6.3. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela FCP;

4.6.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Todas as licenças, os manuais e os materiais utilizados nos treinamentos deverão ser fornecidos em meio digital para download, vedado o fornecimento de mídias físicas;

4.7.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

4.7.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a FCP.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.2. Os equipamentos, novos, fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de hardware definidos no APÊNDICE 01 – Requisitos Técnicos deste Termo de Referência

4.8.3. Redução nos riscos de interrupção dos serviços, com a identificação prévia de potenciais problemas e adoção de ações preventivas em tempo hábil; Criação de regras e perfis de acesso a rede por meio da premissa do menor acesso;

4.8.4. Atualização de componentes físicos e lógicos (firmwares, S.O. e funcionalidades) da solução de redes unificada;

4.8.5. Possibilidade de avaliação de postura dos equipamentos que acessem a rede da FCP

4.8.6. Controlar todo o tipo de acesso à rede gerindo aqueles acessos que necessitem de maior nível de privilégio; e Tratar todo o tráfego de rede, seja cabeado ou sem fio, de igual maneira inclusive com gerenciamento e gestão por perfil.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação da solução, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, cronograma de implantação, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de migração e testes de aplicações e infraestrutura entre o ambiente atual e o novo;

4.9.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do plano e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

4.9.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para realizar todos os levantamentos, bem como todas as atividades relacionadas ao plano de implantação da solução.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.2. Desembalagem e conferência

4.10.3. Instalação física em rack padrão disponibilizado pela CONTRATANTE no caso dos Access Points, de acordo com o resultado do site survey físico, a ser realizado pela CONTRATADA.

4.10.4. Instalação de módulos, cabos e transceptores entregues;

4.10.5. Energização e testes iniciais de funcionamento

4.10.6. Configuração do sistema de gerenciamento

4.10.7. Atualização de software (drivers, firmwares e sistemas operacionais) dos componentes da solução.

4.10.8. Interligação dos equipamentos de acordo com a topologia definida em conjunto com o CONTRATANTE;

4.10.9. Configurações dos equipamentos de forma a atender os requisitos descritos na documentação técnica elaborada em conjunto com o CONTRATANTE;

4.10.10. Integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE entende-se como MIGRAÇÃO.

4.10.11. Nesse caso, as atividades mínimas, abaixo listadas, deverão ser respeitadas:

4.10.11.1. Desenvolver os planos de migração da solução atual da CONTRATANTE, para a nova solução

4.10.11.2. Mapear as dependências das VLANs, dispositivos conectados e aplicações

4.10.11.3. Todas as VLANs, presentes na solução atual deverão ser migradas para a nova solução;

4.10.11.4. Instalar todos os novos equipamentos na rede em paralelo aos já existentes e garantir o funcionamento perfeito da nova solução, com o mínimo de indisponibilidade da rede, conseqüentemente, com o mínimo de impacto aos usuários;

4.10.11.5. Configurar basicamente os novos equipamentos com configuração equivalente à dos atuais (protocolos, gerência, syslog, logins e senhas etc.);

4.10.11.6. Replicar nos novos equipamentos as mesmas VLANs existentes nos já existentes de acordo com topologia atual;

4.10.11.7. Configurar todas as redes (interfaces: lógicas e físicas) nos novos equipamentos com configuração equivalente;

4.10.11.8. Desconectar os cabos restantes da rede antiga;

4.10.11.9. Em conjunto com a CONTRATANTE, executar as migrações.

4.10.11.10. Realizar a identificação nas duas extremidades de cada cabo instalado, com etiquetas adesivas apropriadas, contendo a descrição de origem e destino de cada, conforme padrão de nomenclatura adotado pelo CONTRATANTE;

4.10.12. O *prazo de garantia* contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a *partir* do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.10.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

4.10.18. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10.21. A CONTRATADA deverá prover GARANTIA da solução fornecida, incluindo todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, incluindo SUPORTE TÉCNICO do fabricante, correção de falhas de software e hardware, atualizações de firmware e fornecimento de peças de reposição, durante toda a sua vigência da garantia.

4.10.22. Os serviços referentes à garantia, assistência técnica dos equipamentos (preventiva e corretiva), e respectivos serviços de suporte técnico, devem estar disponíveis em regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana) tanto na modalidade on-site (presencial) quanto na modalidade remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa (PT-BR). O atendimento deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida ou resolver incidentes ou problemas remotamente, como troca de equipamentos e componentes, por exemplo.

4.10.23. A garantia deverá abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá: reparar o equipamento defeituoso no local de instalação ou efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, do mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 10 (dez) dias úteis (garantia "Next Business Day" - NBD).

4.10.24. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao FABRICANTE, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.

4.10.25. A CONTRATADA deverá apresentar em detalhes todos os códigos, partnumbers e/ou SKU's da garantia do fabricante, válida no território brasileiro, como parte da documentação de entrega da solução.

4.10.26. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência da garantia

4.10.27. Toda a garantia deve ser ofertada pelo fabricante, podendo o atendimento de suporte técnico ser realizado pela empresa CONTRATADA ou pelo próprio fabricante.

4.10.28. O fabricante deve possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas aos equipamentos ofertados.

4.10.29. A CONTRATADA deverá ser pertencente à rede autorizada do fabricante e devidamente capacitada para tal função.

4.10.30. Todos os custos de envio e devolução dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive em situações em que os equipamentos deverão seguir para o exterior, mesmo no caso em que o equipamento se encontre na garantia do fabricante.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, sendo impreterível a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar a GARANTIA, podendo esta ser solicitada a qualquer momento. Na ausência de programa de certificação, o profissional deve apresentar certificado de conclusão de treinamentos do fabricante, relativos as tecnologias que compõem o objeto desta contratação, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12. Requisitos de Formação de Equipe

4.12.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.12.2. Pelo menos um dos profissionais envolvidos com experiência comprovada em ambiente de missão crítica com as tecnologias objeto deste termo de referência, incluindo o projeto, desenho de arquitetura, implantação, instalação e configuração de uma rede de datacenter.

4.12.3. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, deverão obrigatoriamente ser certificados pelo fabricante, com certificação de nível especialista /Engenheiro ou superior.

4.12.4. Todas as certificações deverão estar válidas e emitidas pelo fabricante.

4.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar no início da execução dos serviços, todas as documentações comprobatórias de atendimento aos requisitos acima.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.13.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica tanto na modalidade on-site (presencial) quanto na modalidade remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa (PT-BR).

4.13.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.14.2. Na execução dos serviços contratados a CONTRATADA deve zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, a CONTRATADA deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

4.14.3. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.14.4. Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.14.5. Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;

4.14.6. Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.14.7. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;

4.14.8. Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do CONTRATANTE; e

4.14.9. Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis Da Alteração subjetiva

4.15.1. É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

4.16. Dos casos omissos

4.16.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus APÊNDICES e demais documentos de apoio são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

4.17. Requisito de Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.2. Em observância ao contido no art. 3º do Decreto nº 10.936/2022 é responsabilidade da CONTRATADA o ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada na forma do sistema de logística reversa;

4.17.1.3. Sustenta o art. 14 do Decreto nº 14.936/2022 que, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa;

4.17.1.4. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não se aplica para a presente contratação.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Requisito da Garantia da Contratação

4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas, conforme regras previstas no contrato.

4.20.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.21. Requisito do Princípio da Padronização

4.21.1. O planejamento contempla a compra de equipamentos e soluções compatíveis entre si, com especificações técnicas alinhadas aos padrões previamente adotados pela instituição. Essa padronização permite maior interoperabilidade entre sistemas, facilita a manutenção e o suporte técnico, reduz custos operacionais e assegura maior previsibilidade na gestão dos ativos de TIC.

4.21.2. Além disso, a padronização contribui para a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), promovendo a uniformidade na infraestrutura tecnológica, a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

4.21.3. Dessa forma, a iniciativa atende ao princípio da padronização ao garantir que os itens adquiridos estejam alinhados aos modelos homologados, às boas práticas de governança digital e às necessidades institucionais previamente mapeadas.

5. Papéis e responsabilidades

5. São Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADO, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Rotinas de Execução

6.2. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2.2. O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. Forma de execução e acompanhamento dos serviços Condições de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul Quadra. 2, lote 1-A, Asa Sul, Brasília - DF.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3.2.. A CONTRATANTE fornecerá, durante a vigência do Contrato e exclusivamente com a finalidade de execução do objeto contratado:

6.3.2.1. Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

6.3.2.2. Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à CONTRATADA alocar nas dependências do CONTRATANTE profissionais que não atuem diretamente na execução do Contrato.

6.3.2.3. Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas, não desobrigando a CONTRATADA de fornecer eventuais soluções de software quando especificadas no escopo da contratação.

6.3.2.4. Em relação ao espaço físico e aos recursos tecnológicos, a CONTRATADA deve estar ciente de que os recursos fornecidos serão os mesmos disponibilizados pelo CONTRATANTE a seus colaboradores próprios e que devem ser usados durante a vigência do contrato exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

6.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as características descritas no APÊNDICE 01 deste Termo de Referência.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Formas de Transferência de Conhecimento

6.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução aos servidores e técnicos do CONTRATANTE.

6.6.2. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento para até 10 (dez) participantes, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o acionamento.

6.6.2.2. A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida.

6.6.2.3. A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;

6.6.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes do CONTRATANTE.

6.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.7.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e todo o apoio técnico necessários à transição e à finalização contratual, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.8. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8.1. A OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

- 6.9.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.9.1.2. Ata de Reunião;
- 6.9.1.3. Ofício;
- 6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.9.1.5. E-mails e Cartas;

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo a este artefato.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Reunião Inicial

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.5.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- 7.5.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.5.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10. Critérios de Aceitação

7.10.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

7.10.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.10.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisasgens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.10.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.10.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.10.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.10.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.10.8 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.10.9. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.10.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.11. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.11.1. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.11.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las;

7.11.3. Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Apêndices, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada grupo/lote do objeto.

7.12. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.12.1. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA., conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

7.12.2. Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pelas CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

7.12.3. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

7.12.4. Na medição dos valores para faturamento será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada INDICADOR. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

7.12.5. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO		
ITEM	INDICADOR	DEFINIÇÃO
TODOS	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS (IAE)	APÊNDICE 2 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
TODOS	ÍNDICE DE OCORRÊNCIA DE DESCONFORMIDADES TÉCNICAS (IODT)	APÊNDICE 2 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO (CONTIDO NO ITEM 8)	TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO (TRCP)	APÊNDICE 2 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

7.13. Prazos para Atendimento de Suporte Técnico em Garantia

7.13.1. Para fins de parametrização dos atendimentos, o serviço de suporte técnico em garantia deverá observar os seguintes prazos:

NÍVEL DE PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO
Urgente	Há um impacto crítico nos serviços do CONTRATANTE; indisponibilidade do equipamento ou serviço; produto inoperante	02 (duas) horas
Muito Importante	Produto parcialmente inoperante; erros, problemas que impactam significativamente os serviços do CONTRATANTE, incluindo degradação de desempenho	06 (seis) horas
Importante	Problemas contornáveis que não degradam o ambiente de produção; falhas que têm impacto limitado aos produtos sem afetar os serviços do CONTRATANTE.	24 (vinte e quatro) horas
Informação	Não há impacto nos serviços do CONTRATANTE; consulta técnica, informações, dúvidas em geral, assistência com a funcionalidade, emissão de relatórios, operação ou configuração dos produtos envolvidos, e correlatos	48 (quarenta e oito) horas
Preventiva	Não há impacto identificado nos serviços do CONTRATANTE; avaliações da rede, ajustes de configuração ou atualizações de softwares, que previnam perdas de desempenho, indisponibilidades ou exploração de vulnerabilidades da solução; dentre outras medidas preventivas	72 (setenta e duas) horas

7.13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA.

7.13.3. Não produziu os resultados acordados.

7.13.4. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.13.5. Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.14. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE conforme a tabela abaixo:

GRADAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA		
Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela inadimplida	BAIXO
2	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela inadimplida	MÉDIO
3	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela inadimplida	ALTO
4	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela inadimplida	GRAVE

7.14.2. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa de acordo com os níveis de gradação definidos, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Id	Descrição das intercorrências de infração contratual	Métrica	Grau
IIC-01	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários, caso previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
IIC-02	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E /OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
IIC-03	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
IIC-04	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	2
IIC-05	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	2
IIC-06	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual (quando o uso de tais equipamentos for necessário) E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	2
IIC-07	Utilizar as dependências ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas do CONTRATANTE	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	2
IIC-08	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3
IIC-09	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3
IIC-10	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3

IIC-11	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3
IIC-12	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3
IIC-13	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descordo às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	3
IIC-14	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-16	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-17	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-18	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-19	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4
IIC-20	Recusar, suspender, interromper ou retardar a apresentação da equipe e/ou de perfis profissionais exigidos para execução contratual e/ou autorizar a atuação de perfis na execução contratual sem prévia aprovação do CONTRATANTE.	Por evento/infração e/ou por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação	4

7.14.3. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.14.3.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.14.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15 Critérios de Medição e de Pagamento Recebimento do Objeto

7.15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.15.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Liquidação

7.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.3.1. O prazo de validade;

7.16.3.2. A data da emissão;

7.16.3.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.16.3.4. Os período respectivo de execução do contrato;

7.16.3.5. Valor a pagar; e

7.16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Prazo de pagamento

7.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

7.18. Forma de Pagamento

7.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.5. O CONTRATATO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Antecipação de Pagamento

7.19.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

9.1.2. *O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.*

9.2. Da Aplicação da Margem de Preferência Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.6. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.4. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.1.5. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

9.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.5.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.3.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.3.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 48.170,86

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.600,57 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e sete centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, adquiridos via Consulta de Preços:

SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE - WI-FI							
Objeto	Aquisição de 7 (sete) Pontos de Acessos e Controladora de Rede para permitir a comunicação e o acesso a dados e à internet entre dispositivos sem a necessidade de cabos físicos						
	A	B	C	D	E	F	G=E*F

Item	Descrição	Métrica	Catmat	Quantidade	Mediana	Valor Total
1	Ponto de Acesso tipo 1 com suporte a hotspot e VLAN's e 8 SSID's, para teto	Unidade	393277	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
GRUPO	Controladora de Rede Sem Fio da mesma marca e compatível com os pontos de acesso e switches. Capacidade: Controladora WiFi com capacidade para +20 roteadores e 1000 usuários, com 2 portas SFP. Segurança e Acesso: Suporte a autenticação RADIUS, WPA2, segmentação de rede (VLANs), e detecção/prevenção de intrusão (WIPS).	Unidade	621131	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
	Switch Gerenciável L2+, 24 Portas Gigabit e 4 Slots SFP + 10G - (1 licença por switch)	Unidade	609689	1	R\$ 2.277,50	R\$ 2.277,50
	Instalação Configuração e Pontos de Acesso e Controladora.	Unidade	27022	8	R\$ 311,67	R\$ 2.493,36
	VALOR TOTAL : R\$ 48.170,86					

11. Adequação orçamentária

11.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATATO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Adequação orçamentária.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 344041/34208;
- II. Fonte de Recursos: 100000000;
- III. Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- IV. Elemento de despesa: 339040;
- V. Ação: 2000 - Administração da Unidade.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Apêndice 1 - Requisitos Técnicos

12.1. Apêndice 1 - Requisitos Técnicos

Composição da Solução - considerando os respectivos grupos/itens, o objeto deve ser organizado da seguinte forma:

SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE

Item	Descrição	Quantidade
1	Acess Point	7
2	Controladora de Rede	1
3	Switches Gerenciável PoE+	1
4	Instalação, Configuração e Garantia da Controladora E dos Pontos De Acesso	8

12.2. Requisitos Técnicos (por item)

Acess Point:

- Tecnologia: compatível como Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior
- Antenas: mínimo 4x4 MU-MIMO. - Gerenciamento: suportar controladora centralizada (appliance ou software)

12.1.1. Recursos:

- Suporte a VLANs e múltiplos SSIDs (mín. 8)
- Roaming entre APs sem queda de conexão
- Capacidade para 200 clientes simultâneos por AP
- Compatibilidade com alimentação PoE+ (802.3at). - Escalabilidade: até 15 APs sob mesma controladora

12.3. Controladora de Rede

- Tipo: appliance dedicado ou software controlável em servidor/VM
- Funções mínimas: • Gerenciamento centralizado de todos os APs e switches compatíveis
- IDS/IPS integrado ou capacidade de integração
- Firewall de próxima geração com regras distintas por SSID/VLAN
- Gerenciamento remoto de APs em filiais sem VPN dedicada. - Escalabilidade: até 20 APs e 1.000 dispositivos simultâneos
- Regras: mínimo de 8 redes sem fio distintas, com políticas independentes. - Licenciamento: caso necessário, informar tipo, escopo e prazo mínimo

12.4. Switch Gerenciável PoE+

- Portas: mínimo 24 portas Gigabit, sendo pelo menos 16 PoE+ (802.3at)

- Recursos:

VLANs e QoS para segmentação de tráfego. SNMP v2/v3 para monitoramento

- Uplinks de 10GbE opcionais
- Capacidade de empilhamento ou integração nativa com a controladora. - Performance: throughput suficiente para agregar até 15 APs.

12.6. REPASSE DE CONHECIMENTO

12.6.1. O fornecedor deverá promover a transferência de conhecimento com relação à instalação e configuração dos equipamentos para equipe técnica de TI responsável.

12.5. Transferência de Conhecimento

12.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução, aos servidores e técnicos do CONTRATANTE.

12.5.2. Garantia

12.5.3. Todos os equipamentos devem ser novos, originais e com garantia mínima de 12 (doze) meses. - Deve-se considerar que o projeto inicial prevê 7 APs ativos, com expansão para 15 APs. - O fornecimento deve incluir documentação técnica, licenciamento (quando aplicável) e suporte. - A solução deve ser do mesmo fabricante (AP, Controladora e Switch).

12.5.4. Serviços essenciais para a implementação, instalação, configuração e transferência de conhecimento

12.5.5. O objetivo dos serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento é garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a implantação e configuração da solução ofertada. Os serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados nas tecnologias ofertadas, e ainda com certificação oficial do fabricante. Os serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento deverão ser executados, conforme atividades e etapas definidas nos próximos tópicos.

Serviço Essenciais a Implementação, Instalação, Configuração e Transfência de Conhecimento

14.1.O objetivo dos serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento é garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a implantação e configuração da solução ofertada.

14.2. Os serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados nas tecnologias ofertadas, e ainda com certificação oficial do fabricante.

14.3. Os serviços de implantação, instalação, configuração e transferência de conhecimento deverão ser executados, conforme atividades e etapas definidas nos próximos tópicos.

12.6. Plano de Implantação

12.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação da solução, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, cronograma de implantação, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de migração e testes de aplicações e infraestrutura entre o ambiente atual e o novo;

12.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do plano e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo

12.6.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para realizar todos os levantamentos, bem como todas as atividades relacionadas ao plano de implantação da solução.

12.6.4. Os serviços de implantação, instalação, configuração e migração, devem ser realizados pela contratada, com acompanhamento do contratante, obedecendo os itens mínimos descritos abaixo de forma lógica, sequencial e transparente:

12.6.5. Desembalagem e conferência;

12.6.6. Instalação física e lógica da Controladora e dos Access Points, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, a ser realizado pela CONTRATADA.

12.6.7. Instalação de módulos, cabos e transceptores entregues;

12.6.8. Energização e testes iniciais de funcionamento;

12.6.9. Configuração do sistema de gerenciamento;

12.6.10. Atualização de software (drivers, firmwares e sistemas operacionais) dos componentes da solução

12.6.11. Interligação dos equipamentos de acordo com a topologia definida em conjunto com o CONTRATANTE; Configurações dos equipamentos de forma a atender os requisitos descritos na documentação técnica elaborada em conjunto com o CONTRATANTE.

12.6.12. Integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE entende-se como MIGRAÇÃO. Nesse caso, as atividades mínimas, abaixo listadas, deverão ser respeitadas:

12.6.13. Desenvolver os planos de migração da solução atual da CONTRATANTE, para a nova solução;

12.6.14. Mapear as dependências das VLANs, dispositivos conectados e aplicações;

12.6.15. Todas as VLANs, presentes na solução atual deverão ser migradas para a nova solução;

12.6.16. Instalar todos os novos equipamentos na rede em paralelo aos já existentes e garantir o funcionamento perfeito da nova solução, com o mínimo de indisponibilidade da rede, conseqüentemente, com o mínimo de impacto aos usuários.

12.6.17. Configurar basicamente os novos equipamentos com configuração equivalente à dos atuais (protocolos, gerência, syslog, logins e senhas etc.).

12.6.18. Replicar nos novos equipamentos as mesmas VLANs existentes nos já existentes de acordo com topologia atual.

12.6.19. Configurar todas as redes (interfaces: lógicas e físicas) nos novos equipamentos com configuração equivalente.

12.6.20. Em conjunto com a CONTRATANTE, executar as migrações, com os devidos procedimentos de teste e roll-back definidos;

12.6.21. Realizar a identificação nas duas extremidades de cada cabo instalado, com etiquetas adesivas apropriadas, contendo a descrição de origem e destino de cada, conforme padrão de nomenclatura adotado pelo CONTRATANTE;

12.6.22. Elaborar documentação técnica da implantação, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, integrações com os componentes de rede existentes, migrações das VLANs, portas, dispositivos, dentre outros detalhes que poderão ser exigidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

12.6.23. Realizar de testes de funcionamento e de contingência da solução, visando a garantia da disponibilidade, incluindo o detalhamento das rotinas de testes de aceitação dos equipamentos e serviços.

12.6.24. Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.

DOCUMENTAÇÃO

Ao final da instalação a CONTRATADA deverá entregar documentação técnica da implantação da solução, em meio magnético, contendo, no mínimo:

- a. Descrição da solução implementada;
- b. Descrição das tecnologias utilizadas; Topologias (física e lógica) da solução implementada;
- c. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados na solução;
- d. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP, relação de conexões físicas e lógicas, local de instalação (edifício, pavimento, sala, rack, unidade de rack etc.), número de série, número do patrimônio, versão do software/firmware, data da instalação, data de vencimento da garantia, dentre outras informações que poderão ser exigidas;
- e. Planilha de mapeamento de portas (porta de origem, porta de destino, descrição etc.);
- f. Plano de endereçamento lógico (IP); Roteiro de configuração e operação dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização;
- g. Elaboração de roteiros, topologias e todos os documentos necessários para a integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE;
- h. Roteiro de configuração de quaisquer funcionalidades da solução e integração com outras ferramentas existentes, caso necessário;
- i. Plano de Validação, contendo: Roteiro dos procedimentos para a realização de testes destinados à validação das configurações realizadas, demonstrando o pleno funcionamento dos equipamentos e sua conexão com a rede corporativa do CONTRATANTE; e Roteiro dos procedimentos para a realização de testes de contingência da solução.
- j. Plano de Retorno, a ser aplicado caso ocorra algum tipo de problema ou impacto imprevisto no ambiente de produção.
- k. No decorrer da execução outras informações poderão ser exigidas para complementação da documentação.

12.7. Transferência de conhecimento

12.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução, aos servidores e técnicos do CONTRATANTE.

12.7.2. A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida.

12.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes do CONTRATANTE.

12.7.4. A transferência de conhecimento deverá ser baseada no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante.

12.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de conhecimento no tocante à instalação e configuração dos equipamentos, Gerenciamento de VLANs, PoE e uplinks, Aplicação de políticas de segurança; Monitoramento e geração de relatórios; Boas práticas de operação e manutenção.

12.7.6. O fornecedor deverá providenciar a transferência de conhecimento, para a equipe da CTIC, no tocante à instalação e configuração dos equipamentos, Gerenciamento de VLANs, PoE e uplinks, como também, na aplicação de políticas de segurança; Monitoramento e geração de relatórios; Boas práticas de operação e manutenção.

12.8. Qualificação dos profissionais

12.8.1. Os profissionais envolvidos na execução desse serviço, deverão cumprir os seguintes requisitos: Pelo menos um dos profissionais envolvidos com experiência comprovada em ambiente de missão crítica com as tecnologias objeto deste termo de referência, incluindo o projeto, desenho de arquitetura, implantação, instalação e configuração de uma rede de datacenter.

12.8.2. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, deverão obrigatoriamente ser certificados pelo fabricante, com certificação de nível especialista/Engenheiro ou superior.

12.8.3. Todas as certificações deverão estar válidas e emitidas pelo fabricante.

12.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início da execução dos serviços, todas as documentações comprobatórias de atendimento aos requisitos acima.

12.9. Requisitos de garantia e suporte técnico

12.9.1. A CONTRATADA deverá prover GARANTIA da solução fornecida, incluindo todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, incluindo SUPORTE TÉCNICO do fabricante, correção de falhas de software e hardware, atualizações de firmware e fornecimento de peças de reposição, durante toda a sua vigência da garantia.

12.9.2. Os serviços referentes à garantia, assistência técnica dos equipamentos (preventiva e corretiva), e respectivos serviços de suporte técnico, devem estar disponíveis em regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana) tanto na modalidade on-site (presencial) quanto na modalidade remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa (PT-BR). O atendimento deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida ou resolver incidentes ou problemas remotamente, como troca de equipamentos e componentes, por exemplo.

12.9.2. A garantia deverá abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá: reparar o equipamento defeituoso no local de instalação ou efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, do mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 1 (um) dia útil (garantia "Next Business Day" - NBD).

12.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao FABRICANTE, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.

12.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar em detalhes todos os códigos, partnumbers e/ou SKU`s da garantia do fabricante, válida no território brasileiro, como parte da documentação de entrega da solução.

12.9.5. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência da garantia.

12.9.6. O fabricante deve possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas aos equipamentos ofertados.

12.9.7. A CONTRATADA deverá ser pertencente à rede autorizada do fabricante e devidamente capacitada para tal função.

12.9.8. Todos os custos de envio e devolução dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive em situações em que os equipamentos deverão seguir para o exterior, mesmo no caso em que o equipamento se encontre na garantia do fabricante.

13. Apêndice 2 - Indicadores

INS-2: ÍNDICE DE OCORRÊNCIA DE DESCONFORMIDADES TÉCNICAS		
OBJETIVO	APLICABILIDADE / PERIODICIDADE	FONTE
Assegurar a necessária qualidade dos serviços executados através da averiguação de ocorrências de desconformidade técnica em relação aos padrões, exigências e demais requisitos estabelecidos para a implantação da solução	Aplicável, sob demanda, à todas as Ordens de Serviço /Fornecimento de Bens	As informações para verificação do nível de serviço serão extraídas do sistema de gerenciamento de serviços e/ou da ferramenta de gestão de demandas e/ou de outro meio hábil definido
FÓRMULA DE CÁLCULO		
onde:		
Pontuação ODT = Soma da pontuação obtida em função das ocorrências de desconformidade técnicas apuradas (obtida pela multiplicação da quantidade de ocorrências por sua respectiva pontuação, por tipo de ocorrência).		

METAS
META 1: INS-.2 ≤ 0
A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas ORDEM DE SERVIÇO /FORNECIMENTO DE BENS de acordo com os critérios de qualidade definidos.
CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE REDUÇÕES AO PAGAMENTO [GLOSAS]
Glosa de 0,25% (vinte e cinco décimos percentis) sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS a cada 01 (um) ponto de desconformidade acumulado.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE DESCONFORMIDADE (ODT)				
ID	APLICABILIDADE	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA / MÉTRICA	PONTUAÇÃO
ODT. INS 2.1	Geral	Designar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender às qualificações exigidas.	Por evento /ocorrência (por dia)	1,00
ODT. INS 2.2	Geral	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução dos serviços.	Por evento /ocorrência	5,00
ODT. INS 2.3	Geral	Entregar qualquer documentação mediante fraude.	Por evento /ocorrência	10,00
ODT. INS 2.4	Geral	Manipular ou descaracterizar informações, relatórios ou qualquer documento relativo à prestação de serviços.	Por evento /ocorrência	5,00
ODT. INS 2.5	Geral	Perder dados ou informações corporativas por imperícia ou inobservância dos requisitos da política e dos procedimentos de cópia de segurança (backup).	Por evento /ocorrência	10,00
ODT. INS 2.6	Geral	Deixar de executar, suspender ou interromper serviço solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por evento /ocorrência (por dia)	1,00
ODT. INS 2.7	Geral	Utilizar indevidamente os recursos de TIC do CONTRATANTE (computadores, impressoras, telefones, etc) para fins particulares.	Por evento /ocorrência	1,00
ODT. INS 2.8	Geral	Violar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIN), do CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	5,00
ODT. INS 2.9	Geral	Causar qualquer dano aos equipamentos do CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	1,00
ODT. INS 2.10	Geral	Deixar de responder, em até 48 horas, aos questionamentos do CONTRATANTE, sobre qualquer assunto relacionado aos serviços ou a solução	Por evento /ocorrência (por dia)	1,00
ODT. INS 2.11	Geral	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no edital e seus encartes, não previstas nesta tabela	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.12	Geral	Causar qualquer indisponibilidade, não planejada, nos serviços de TIC do CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.13	Geral	Deixar de responder aos questionamentos da equipe do CONTRATANTE sobre qualquer assunto relacionado à prestação dos serviços.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.14	Geral	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT.	Serviço de implantação,		Por evento	

INS 2.15	instalação e configuração	Deixar de cumprir os prazos acordados para entrega do plano de implantação.	/ocorrência (por dia)	0,5
ODT. INS 2.16	Serviço de implantação, instalação e configuração	Entregar o plano de implantação sem ter atendido aos requisitos solicitados ou com informações incompletas ou imprecisas	Por evento /ocorrência	1,00
ODT. INS 2.17	Serviço de implantação, instalação e configuração	Deixar de apresentar o plano de implantação no prazo estipulado.	Por evento /ocorrência (por dia)	1,00
ODT. INS 2.18	Serviço de implantação, instalação e configuração	Executar procedimentos na solução que causem impactos negativos nas operações de TIC ou de negócio do CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.19	Serviço de implantação, instalação e configuração	Deixar de cumprir os prazos acordados para instalação e configuração dos equipamentos da solução.	Por evento /ocorrência (por dia)	0,5
ODT. INS 2.20	Serviço de implantação, instalação e configuração	Causar indisponibilidade ou qualquer impacto negativo nas operações de TIC ou de negócio do CONTRATANTE, em decorrência da instalação e configuração dos equipamentos	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.21	Serviço de implantação, instalação e configuração	Deixar de cumprir os prazos acordados para migração dos sistemas ou serviços de TIC.	Por evento /ocorrência (por dia)	0,5
ODT. INS 2.22	Serviço de implantação, instalação e configuração	Causar indisponibilidade ou qualquer impacto negativo nas operações de TIC ou de negócio do CONTRATANTE, em decorrência da migração dos serviços	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.23	Serviço de implantação, instalação e configuração	Deixar de realizar a transferência de conhecimento, conforme as especificações do edital.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.24	Serviço de implantação, instalação e configuração	Entregar produto ou documentação sem seguir padrão definido junto com o CONTRATANTE (ex.: margens, alinhamento, fontes, cabeçalhos), ou possui erros de redação e português, ou a apresentação do documento não possui a qualidade ou o nível requerido para entrega de um produto ou documento.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.25	Serviço de implantação, instalação e configuração	Não entregar, durante o serviço de operação assistida, os artefatos previstos nos requisitos de Operação Assistida.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.26	Serviço de implantação, instalação e configuração	Não realizar, durante o serviço de operação assistida, serviços referentes à substituição das unidades, peças, componentes ou cabeamento defeituoso.	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.27	Serviço de implantação, instalação e configuração	Entregar produto ou documentação sem seguir padrão definido junto com o CONTRATANTE (ex.: margens, alinhamento, fontes, cabeçalhos), ou possui erros de redação e português, ou a apresentação do documento não possui a qualidade ou o nível requerido para entrega de um produto ou documento	Por evento /ocorrência	0,5
ODT. INS 2.28	Geral	Incorrer em evento de desconformidade que importe em impacto negativo à execução dos serviços demandados no que tange ao cumprimento de quaisquer dos aspectos elementares, assim como não sanear intercorrências e /ou pendências nos prazos determinados pelo CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	4,00
ODT. INS 2.29	Geral	Deixar de utilizar as ferramentas de controles definidas pelo CONTRATANTE para a gestão do serviço, assim como deixar de registrar documentos e/ou informações dos serviços prestados na forma definida pelo CONTRATANTE	Por evento /ocorrência	4,00
ODT. INS 2.30	Geral	Deixar de registrar ciência de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO /FORNECIMENTO DE BENS no prazo e nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, importando em atraso ao início da execução dos serviços.	Por evento /ocorrência	10,00

ODT. INS 2.31	Geral	Finalizar requisição de serviço sem que o atendimento tenha sido concluído ou que tenha atingido os objetivos solicitados.	Por evento /ocorrência	10,00
ODT. INS 2.32	Geral	Deixar de participar, quando convocado, de reuniões e eventos com o CONTRATANTE ou com outras equipes do CONTRATANTE.	Por evento /ocorrência	10,00

TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO (INS-3)

INS-3: TAXA DE RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS DENTRO DO PRAZO		
OBJETIVO	APLICABILIDADE / PERIODICIDADE	FONTE
Medir o percentual de chamados técnicos solucionados dentro do prazo esperado	Aplicável, sob demanda, a todas as Ordens de Serviço/Fornecimento de Bens, sobre o valor dos itens afetados	As informações para verificação do nível de serviço serão extraídas do sistema de gerenciamento de serviços e /ou da ferramenta de gestão de demandas e/ou de outro meio hábil definido
FÓRMULA DE CÁLCULO		
<p>onde:</p> <p>Para fins de medição do indicador, considera-se tempo total de resolução o período entre a hora da abertura do chamado técnico e o término do chamado, momento no qual o equipamento ou o serviço se tornam operacionais, com todas as funcionalidades disponíveis para uso.</p> <p>A critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos neste Encarte, mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.</p>		
NÍVEL DE PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO
Urgente	Há um impacto crítico nos serviços do CONTRATANTE; indisponibilidade do equipamento ou serviço; produto inoperante.	04 (quatro) horas
Muito Importante	Produto parcialmente inoperante; erros, problemas que impactam significativamente os serviços do CONTRATANTE, incluindo degradação de desempenho.	08 (oito) horas
Importante	Problemas contornáveis que não degradam o ambiente de produção; falhas que têm impacto limitado aos produtos sem afetar os serviços do CONTRATANTE.	24 (vinte e quatro) horas
Informação	Não há impacto nos serviços do CONTRATANTE; consulta técnica, informações, dúvidas em geral, assistência com a funcionalidade, emissão de relatórios, operação ou configuração dos produtos envolvidos, e correlatos	48 (quarenta e oito) horas
Preventiva	Não há impacto identificado nos serviços do CONTRATANTE; avaliações da rede, ajustes de configuração ou atualizações de softwares, que previnam perdas de desempenho, indisponibilidades ou exploração de vulnerabilidades da solução; dentre outras medidas preventivas	72 (setenta e duas) horas

Tabela de índice de Penalidades por não conformidade.

METAS POR NÍVEL DE PRIORIDADE				
META 1 (URGENTE)	META 2 (MUITO IMPORTANTE)	META 3 (IMPORTANTE)	META 4 (INFORMAÇÃO)	META 5 (PREVENTIVA)
INS.3 ≥ 99%	INS.3 ≥ 97,5%	INS.3 ≥ 95%	INS.3 ≥ 92,5%	INS.3 ≥ 90%
CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE REDUÇÕES AO PAGAMENTO [GLOSAS]				

DESCUMPRIMENTO DA META 1	DESCUMPRIMENTO DA META 2	DESCUMPRIMENTO DA META 3	DESCUMPRIMENTO DA META 4	DESCUMPRIMENTO DA META 5
Glosa de 1% por hora de atraso acumulada, sob o valor correspondente à parcela/item afetado (a).	Glosa de 0,75% sob o valor correspondente à parcela/item afetado(a).	Multa/glosa de 0,50% sob o valor correspondente à parcela/item afetado (a).	Multa/glosa de 0,25% sob o valor correspondente à parcela/item afetado(a)	Multa/glosa de 0,10% sob o valor correspondente à parcela/item afetado (a).

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANILDO FELICIANO DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:13:16.

IGOR SIMOES FERREIRA DA SILVA

Integrante administrativo